Cópia

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.792 DE, 11 de outubro de 1994.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 146, DA LEI Nº 1.080/84 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984, ALTERADO PELA LEI Nº 1.164 DE 04 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 146, da Lei nº 1.080/84, de 27.11.84., alterado pela Lei nº 1.164, de 04.07.86., passa a ter a seguinte redação:

" **Art. 146 -** Os direitos que dependem de provocação do interessado serão conferidos a partir da data do despacho do Chefe do Poder Executivo".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 13 de outubro de 1994.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-